

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 422/83

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma área de terra urbana com / 5.200-m² e adquirir uma área de terra / urbana de 1.600-m² de Affonso Alcides / Dall'Igna e sua mulher e dá outras pro- / vidências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipi- / pal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a re- / ceber em doação uma área de terreno urbano com 5.200-m², sem ben- / feitorias para a construção do Centro Administrativo Municipal / de Nova Bassano e adquirir uma área de terreno urbano com 1.600- / m², para as já projetadas ruas a serem abertas de acordo com a / planta do Plano Diretor da Cidade; sendo 1.400-m² para a continua- / ção da Rua Brasil e 200-m² para a futura Rua Alagoas, cujo o todo / será de 6.800-m² (Seis mil e oitocentos metros quadrados), obede- / ce as seguintes confrontações: Ao Norte com terreno dos vendedores / ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal e parte da futura Rua / Alagoas, a Leste com a Rua Silva Jardim, na extensão de 90-metros / e terreno da Prefeitura Municipal na de 50,-metros e a Oeste com / terreno dos vendedores. A presente área faz parte de um todo devi- / damente registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata, sob o / número R 1/2.812, Livro 2 folha 1.

Art. 2º - O preço para a aquisição do terreno urba- / no com a área de 1.600-m² será de CR\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e / quatrocentos mil cruzeiros) pagável em moeda corrente nacional no / momento da assinatura da escrituras definitiva, correndo as despe- / sas decorrentes da mesma por conta da Adquirente.

Art. 3º - Os vendedores reservam-se as seguintes / condições:

1º) Que, seja facultado aos Vendedores no que fize- / rem o futuro Loteamento a designação dos nomes das ruas nele abri- / gadas tais como Angelo Artifon e demais nomes de familiares ao seu / critério.

...

Handwritten notes:
Aprovado
em 10/10/83
Georgio Biallo

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

....

2º) Que, seja dada como quitada por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, a dívida pendente relativa ao calçamento, na Rua Silva Jardim, que faz frente ao terreno do proponentes vendedores;

3º)- A Prefeitura Municipal, assume o compromisso de executar toda a infra-estrutura, tal como: Calçamento, Luz, e água/ de acordo com a Lei na parte adquirida, na Rua Brasil numa área de 70-metros de comprimento por 20-metros de largura, totalizando uma área de 1.400-m2.

4º) Que, no futuro Loteamento que os vendedores farão terão o direito de escolha na determinação dos 10%(dez por cento) de área verde, conforme Lei Municipal nº 384/83 do parcelamento solo urbano, no seu artigo 25,e; que, no futuro loteamento a Prefeitura isente dos 5%(cinco por cento) destinada a área de equipamento comunitário, uma vez satisfeita tal exigência pela cedência / acima.

Art. 3º - A despesa da presente aquisição correrá na Conta Orçamentária: 0703- Serviços Urbanos Ruas e Avenidas - - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
em 05 de outubro de 1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
PREFEITO

*Aprovado
unanimemente
10.10.1983
[Assinatura]
F. [Assinatura]*